

CONTRATO Nº 051/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. José Milcides Bezerra da Silva, portador do CPF/MF sob o nº 510.407.354-87 e Portador do RG nº 17.780.342 SSP SP, e do outro lado a Empresa **RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**, CNPJ **03.426.130/0001-89** com sede na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 129, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE. Telefone: 81 3352-0151. Neste ato representado pelo Sr Carmelo Jose Tavares de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1634594 SSP - PE e do CPF nº 215.391.114-15, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	M.A.C	A. BÁSICA	GESTÃO ADM.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
059	COLA ADESIVO DE CONTATO EM BSNAGA COM BASE DE POLICLOROPRENE DE 75G	UND	2	20	1	23	R\$ 1,80	R\$ 41,40	DUNDUN
094	FITA ADESIVA CREPE 24MMX50M	UND	50	180	20	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00	EUROCEL
095	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UND	10	45	5	60	R\$ 2,99	R\$ 179,40	ADELBRÁS
096	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24MMX30M	UND	10	45	5	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40	ADELBRÁS
162	PASTA CLASSIFICADORA, EM PVC, TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR MACHO E FÊMEA EM PVC, DIMENSÕES 230 x 340MM	UND	60	100	40	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00	ALAPLAST
167	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO Nº04	UND	30	50	20	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	ALAPLAST
168	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO Nº06	UND	30	50	20	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	ALAPLAST
181	PILHA PALITO AAA COM 60 UNIDADES ALCALINA	CAIXA	3	2	1	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00	ELGIN
182	PILHA TAMANHO GRANDE AA COM 60 UNIDADES ALCALINA	CAIXA	60	2	1	63	R\$ 36,00	R\$ 2.268,00	ELGIN
183	PILHA TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA	2	2	1	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00	ELGIN
202	PRANCHETA EM ACRÍLICO	UND	5	25	10	40	R\$ 9,94	R\$ 397,60	WALEU
								R\$ 4.932,80	

**M.A.C: R\$ 2.826,30**  
**A. BÁSICA: R\$ 1.653,60**  
**GESTÃO ADM.: R\$ 452,90**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de **R\$ 4.932,80** (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**SECRETARIA DE SAÚDE**

UNIDADE GESTORA: 20004	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral
PROGRAMA: 1006	Gestão Administração da Saúde
AÇÃO: 2.92	Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS.
DESPESA: 3390.30.00	Material de Consumo

**ATENÇÃO BÁSICA**

UNIDADE GESTORA: 20004	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica a Saúde da população
AÇÃO: 2.87	Manutenção das ações de atenção básica a saúde
DESPESA: 3390.30.00	Material de Consumo

**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

UNIDADE GESTORA: 20004	Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1003	Assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial
AÇÃO: 2.88	Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade
DESPESA: 3390.30.00	Material de Consumo

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019 a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.



As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 011/2019 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



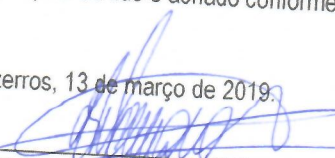
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




CPL - BEZERROS
Folha nº 564
Rubrica

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ: 13.486.604/0001-31  
CONTRATANTE

**José Milcídes B. Da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Bezerros/PE

  
\_\_\_\_\_  
**RCOM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME**  
CNPJ 03.426.130/0001-89  
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_